PORTARIA N° 38/2022

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores do legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do art. 30 do regimento interno.

Art. 1º – O horário de trabalhos dos servidores serão os seguintes até o dia 05 de maio de 2022 ou até que haja alteração no plano de cargos e salários na parte que estabelece os horários dos servidores durante este período;

Denominação da Classe	**Carga Horária Semanal**	**Forma de Cumprimento da carga horária semanal**
Auxiliar Legislativo	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min.
Motorista Legislativo	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min.
Assistente Legislativo	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Terça, Quarta, Quinta e Sexta feira) 08h00min às 11h30min e das 12h30min as 17h00min. (Segunda-Feira 11h00min as 17h00min e das 18h00min às 20h00min.)
Técnico em Contabilidade Legislativo	20 (vinte) horas	4 – Quatro horas diárias (Segunda a Sexta feira) 08h00min as 12h00min
Secretário (a) Legislativo	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min.
Controlador (a) Interno Legislativo	40 (quarenta) horas	8 – Oito horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min.
Procurador (a)Legislativo	20 (vinte) horas	08 – Oito horas (Segunda feira) 12h00 às 21h00min. 08 – Oito horas diárias (Terça feira) 07h00min as 11h30min e das 12h30min as 16h00min

		04 – Quatro horas (quarta feira) 07h00min as 11h00min.
Contador	20 (vinte) horas	4 – Quatro horas diárias (Segunda a Sexta feira) 07h00min as 11h00min

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor no dia 05 de abril de 2022.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente